



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI. 01-00331/2017 do Vereador Reis (PT)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. REIS (PT)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder "pró-labore" a Policiais Civis e Militares que atuem no Município de São Paulo, e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder "pró-labore" para Policiais Civis e Policiais Militares que sejam lotados e atuem na promoção da segurança pública no Município de São Paulo.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal fica responsável por estipular o valor do "pró-labore", que não deve ser inferior à terça parte do salário mínimo, e deve ser corrigido monetariamente, anualmente.

Art. 2º O pagamento do "pró-labore" efetuado pelo Poder Público Municipal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e nem quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2017, p. 65

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).